



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38.800 - ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I Nº 537/87

"Altera o artigo 2º da Lei Municipal 522/87 de 04 de setembro de 1987".

A Câmara Municipal de São Gotardo decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei Municipal 522/87 de 04 de setembro/87, que aprovou a planta do prolongamento da Rua do Bálsamo, Av. Rio Tocantins e divisões de lotes no Bairro Nossa Senhora Aparecida na zona urbana da cidade, passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º - A infra-estrutura do prolongamento da Rua do Bálsamo, Av. Rio Tocantins e divisões de lotes, ficará sob a responsabilidade do proprietário, Sr. Maurílio Teófilo dos Santos.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São Gotardo, aos 6 (seis) dias do mês de novembro de 1987.

Paulo Uejo
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São Gotardo, aos 6 (seis) dias do mês de novembro de 1987.

Erli Hosana Alves
Secretária Municipal